



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.001900/2020-57

Interessado: IAN MARCEL MERTENS ESPINOSA

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.001900/2020-57. Interessado: IAN MARCEL MERTENS ESPINOSA, de nacionalidade uruguaia. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00126\_2020, datado de 03/02/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183\_00114\_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de vulnerabilidade financeira. Apresentação de documentação comprobatória da sua atual situação de hipossuficiência econômica. Não comprovação da adoção de medidas concretas objetivando a regularização de sua situação migratória, conforme ausência de registro nesse sentido no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA. Constatção da saída voluntária do autuado do território nacional em 21/02/202, conforme extrato do Sistema de Tráfego Internacional - STI. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00126\_2020. Determinação de inativação do Termo de Notificação nº 0183\_00114\_2020, tendo em vista a saída voluntária do autuado do território nacional. Determinação de atualização dos sistemas STI/WEB e STI/MAR. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao autuado/defensor, ficando aberto o prazo recursal à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017. Ciência de que o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso administrativo, encontra-se temporariamente suspenso, em razão da pandemia do coronavírus, devendo voltar a fluir após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI/DIREX/PF, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa, após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURAS

Delegado de Polícia Federal  
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RIBEIRO COURAS, Delegado(a) de Polícia Federal, em 14/04/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 13989341 e o código CRC 9170AAD4.